

L. Martins

Lei n.º 661, de 1.º de Abril de 1.956.

Autoriza a aquisição de terreno por doação

A Câmara Municipal de São Félix decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber por doação incondicional que fazem os seus proprietários senhores: Sebastião Xavier Antunes, Alfredo Rozas, Luiz Matelli, Azeiteiro, Antonio Barcel, Domingos Mariano, Cesaltina Sacramento Verpetuo, Ezequias Cezana, Julia Maria MacGado, José Marcelino Antunes, João Sanguonimus, Amador Sanguonimus, cento e oitenta e seis, de uma faixa de terreno para abertura da Avenida Marginal no lado esquerdo do Rio Tietê, localizada no trecho do Dóto das Monções até o Matadouro Municipal.

Art. 2.º - Realizada a doação mediante escritura pública, será entregue ao uso público.

Prefeitura Municipal de São Félix, em 1.º de Abril de 1.956.

L. Martins
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 1.º de Abril de 1.956.

José Barbosa
Secretário